



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0511/2023

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 023/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 008/2021-SAAE**, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003-SAAE**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARES (PROGRAMA E COMPUTADOR), PARA CALCULO E EMISSAO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, DENOMINADO REMUNERATUS, CALCULO E EMISSAO DE FATURAS DE COBRANÇA DE AGUA, DENOMINADO AQUADUTOS.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0008, originário do Procedimento Licitatório e objeto já identificados. **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 01 DE OUTUBRO DE 2024** de acordo o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (CONTRATANTE), com a empresa: **GERA SYS TECNOINFO LTDA – ME** CNPJ Nº11.122.050/0001-68, (CONTRATADA) no valor de **R\$ 23.160,00** (vinte e três mil, cento e sessenta reais).

Com base no Art 25 inciso II, combinado com o inciso III do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, parecer jurídico, homologação, contrato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer

Rondon do Pará, 25 de Setembro de 2023.